CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
06
fl/ass
15132

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Indicação nº 58/2014

Relator: Vereador Kiki Bispo

Autor: Vereador Euvaldo Jorge

Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a instalação de placas metálicas com nome em braile nos postes de identificação nas ruas da cidade".

PARECER

A proposição do autor tem a finalidade indicar ao Chefe do Executivo a instalação de placas metálicas com nome em braile nos postes de identificação nas ruas da cidade.

O autor na sua justificativa ressalta que o projeto de lei epigrafado tem o fito de facilitar a orientação de pessoas com deficiência visual nas vias publicas da cidade.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa já existe Lei em vigor versando sobre o tema abordado, sendo a referida, Lei nº 3.743, de 1 de julho de 1987.

Assim sendo, observe-se que o tema do Projeto ora epigrafado já vem sendo disciplinado por Lei em vigor, desse modo, vejamos o que aduz a Lei Complementar 95/98 em seu Art.7º, IV:

> "**Art. 7º.** O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:
> (...)
> IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei,(...)" (grifo nosso)

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 07
12
SERVIDOR
13132
MAT.

Diante do exposto, tendo-se em vista a Lei nº 3.743, de 1 de julho de 1987, e o disposto no o Art.7º, IV da Lei Complementar 95/98, para coibir antinomias no sistema, o Parecer é pela **REPROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 20 de maio de 2014.

Vereador Kiki Bispo

Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Salvador.